



CONTRATO Nº 051/2022-DL 010/2022
PROC. ADM. Nº 0101.0062.2022

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinho/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ. nº 10.956.557/0001-54, localizada na Rua Hemetério Leitão, nº 06, Parte I, parte I – São Francisco – São Luís/MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Legal o Srº, por Luís Marques Barbosa Junior brasileiro, casado residente na Rua das Jaçanãs nº02 Qd 12 – Ponta do Farol, São Luís -MA portador do R.G. nº 400008955 do CPF nº 719.645.841-91, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1. - DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de mobiliários e equipamentos hospitalares de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	Cadeira de banho em alumínio Hig 150kg –D-60	und	Dellamed	10	R\$ 910,00	R\$ 9.100,00
2	Cadeiras de Rodas Pneus Macico preta 100kg	und	Carone	37	R\$ 598,00	R\$ 22.126,00
3	Compressor odontológico 5.0 24l	und	Motomil	3	R\$ 3.093,00	R\$ 9.279,00
4	Seladora de Papel Grau Cirurgico.	und	Ecel	1	R\$ 1.790,00	R\$ 1.790,00
5	Colchão D28 1,88 x 88 x 12	und	Spuma flex	20	R\$ 485,00	R\$ 9.700,00
6	Colchão p/Berço D23 60x30 RN	und	Spuma flex	10	R\$ 143,80	R\$ 1.438,00
	TOTAL					R\$ 53.433,00

VALOR TOTAL: R\$ 53.433,00(cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e três reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;
- 3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;



3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar – se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de 120(cento e vinte)dias, poderão ser prorrogados por periodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

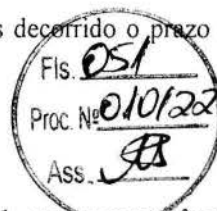
6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 53.433,00(cinquenta e três quatrocentos e trinta e três reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022. No valor de R\$ 53.433,00(cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e três reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0039.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0039.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0039.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0039.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.....

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, 17 de Fevereiro de 2022.

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ:10.956.557/0001-54

LUIS MARQUE BARBOSA JUNIOR
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Luis Marques Barbosa Junior
Farmacêutico Bioquímico
CPF 873.827.033-04
CRF 1593/MA

Testemunhas:

Rydzizy B. S. Carlos 103 877143-91

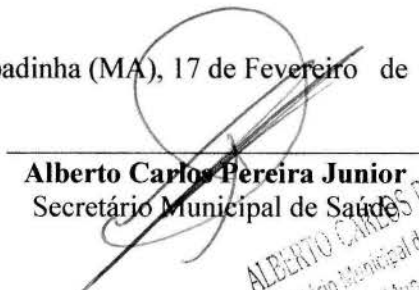
Maria A. B. Alves
025755 643-52

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022– DL Nº 010/2022- SAÚDE****CONTRATO Nº 051/2022- DL Nº 010/2022- Processo Administrativo Nº 0062/2022****ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 010/2022**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA:** CONSAÚDE DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ. nº 25.214.952/0001-39**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de mobiliários e equipamentos hospitalares de interesse da Sec. Municipal de Saúde.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ 53.433,00(cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e três reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0039.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0039.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0039.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0039.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.....

VIGÊNCIA: 04(quatro)meses**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Fevereiro de 2022.

Chapadinho (MA), 17 de Fevereiro de 2022.


Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde**ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR**
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Muni. de Chapadinho-MA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

Fls. 054
Proc. Nº 010/22
Ass. L. P.

SEGUNDA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2808 – Páginas 03

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

02.14.02- Fundo Municipal de Saúde, Atividade 10.301.0010.2133.0000 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde -PAB, Cat. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 56.800,00 (Cinquenta e seis mil e oitocentos reais).ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representado pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Júnior e CONTRATADA: Empresa S. AMORIM DOS SANTOS – LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI- EPP, representada pelo Sr. Jacques Amorim Dos Santos. Chapadina/MA. 04/03/2022.**Alberto Carlos Pereira Júnior**-Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa S. AMORIM DOS SANTOS – LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.968.345/0001-33. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 02 (dois) meses, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadina/MA. DATA DE ASSINATURA, 04 de Março de 2022. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 02 (dois meses). BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Pregão nº 002/2021- SRP – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022, 02.14.02- Fundo Municipal de Saúde, Atividade 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade, Cat. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 23.960,00 (Vinte e três mil, novecentos e sessenta reais).ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representado pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Júnior e CONTRATADA: Empresa S. AMORIM DOS SANTOS – LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI- EPP, representada pelo Sr. Jacques Amorim Dos Santos. Chapadina/MA. 04/03/2022.**Alberto Carlos Pereira Júnior**-Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2021SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 021/2021 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E I L NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição dos Serviços de Cerimonial de interesse da Administração Pública de Chapadina. Data da Assinatura: 08 de Janeiro de 2022VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 05(cinco) meses BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. PREGÃO PRESENCIAL: 021/2021 .DITAMENTO DE PRAZO E DE VALOR 06(seis) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.200 9.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....

ASSINATURAS:CONTRATANTE: Secretaria Adjunta de Administração, representada pela Srª Vania Duarte Mota Souza. CONTRATADA: I L NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA. Chapadina – MA, 08 de Janeiro 2022 Vania Duarte Mota Souza Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022– DL Nº 010/2022- SAÚDECONTRATO Nº 051/2022- DL Nº 010/2022- Processo Administrativo Nº 0062/2022ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 010/2022CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDECONTRATADA: CONSAÚDE DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ. nº 25.214.952/0001-39OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliários e equipamentos hospitalares de interesse da Sec. Municipal de Saúde.FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e

suas posteriores alterações.VALOR TOTAL: R\$ 53.433,00(cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e três reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0039.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0039.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0039.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0039.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.....

VIGÊNCIA: 04(quatro)meses DATA DA ASSINATURA: 17 de Fevereiro de 2022. Chapadina (MA), 17 de Fevereiro de 2022.**Alberto Carlos Pereira Junior** Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2022– DL Nº 013/2022- SAÚDECONTRATO Nº 078/2022- DL Nº 013/2022- Processo Administrativo Nº 0101.0660.2022 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2022 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde CONTRATADA: ANTONIO CARLOS DOS REIS, CPF: 563.847.773-04OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Posto de Saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, X inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física.....

Valor Global de R\$ 2.700,00(dois mil e setecentos reais) VIGÊNCIA: 03(três meses)DATA DA ASSINATURA: 22 de Fevereiro de 2022.Chapadina (MA), 22 de Fevereiro de 2022.**Alberto Carlos Pereira Junior** Secretário Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022-DL 008/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 - Processo Administrativo Nº 01021622/2022-CMC. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA. CONTRATADA: I. L. NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.715.468/0001-04. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição dos serviços de cerimonial de interesse da Administração Pública de Chapadina-

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2808 – Páginas 03

www.chapadinhã.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL: R\$ 19.700,00 (Dezenove mil e setecentos reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal de Chapadinhã;
01.031.0001.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Fevereiro de 2022.
Chapadinhã (MA), 25 de Fevereiro de 2022. Antônio Nascimento Fernandes/Presidente da Câmara.

